



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – Poxoréu-Previ.

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e previdenciárias desenvolvidas pelo Poxoréu-Previ. O Regime Próprio de Previdência Social administra informações sensíveis relacionadas à vida funcional dos servidores públicos municipais, aposentadorias, pensões, contribuições previdenciárias e demais registros que exigem tratamento seguro e eficiente. A aquisição também contribui para a implementação de práticas de governança, transparência e modernização administrativa, alinhadas às exigências dos órgãos fiscalizadores e à busca pela melhoria contínua da gestão pública.

3- DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de informática, seguindo os seguintes detalhamentos:

Item	Quantidade
Micro Computador Alto Desempenho com Processador Core i5, Memória RAM 8GB e SSD 256 GB com Windows 11 Pro original	02
Kit teclado + mouse sem fio	02
Monitor Tela 21,5 polegadas de LED	02
Notebook Alto Desempenho com Processador Core i5, Memória RAM 8GB DDR5 e SSD 512GB, monitor de 15,6 polegadas com placa de vídeo integrada de última geração com Windows 11 Pro original	01
Impressora Multifuncional Colorida	01
Scanner Profissional para Digitalização	01

A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Técnicos

- Equipamentos novos, de primeiro uso;
- Garantia mínima fornecida pelo fabricante;
- Compatibilidade com os sistemas utilizados pelo Instituto;
- Desempenho compatível com as demandas administrativas e previdenciárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

- Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Requisitos de Entrega

- Entrega integral dos equipamentos;
- Prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- Equipamentos acompanhados de manuais, certificados e termos de garantia.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por equipamentos com maior eficiência energética;
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis aos fabricantes.

4 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação técnica será requerido da Contratada, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista;

5 – DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de aceitabilidade das propostas será o de **Menor Preço Global**.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 6.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 6.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 7.2 - Os equipamentos de informática deverão ser entregues devidamente MONTADOS, com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

configurações básicas de acesso, com sistema operacional original, instalá-los para serem usados pelos servidores.

7.3 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.

7.4 - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos.

7.5 - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.

7.6 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

7.7 – Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

7.8 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

7.9 - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.10 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

7.11 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 4 deste termo.

7.12- Responsabilizar-se no período de 12(doze) meses sobre qualquer defeito ou avaria dos equipamentos de informática fornecidos.

7.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Poxoréu-Previ (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

8.1.3- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

8.1.4- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

8.1.6- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

8.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.2 e 8.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

8.1.6.2 -As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.4 e 8.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.6.3 - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2- Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3- O valor das multas previstas nos subitens n.º 8.1.2 e 8.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

8.4 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

10 - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

11- DA ESTIMATIVA DE PREÇO APONTADA

O valor da contratação baseado no melhor preço aferido na pesquisa de mercado, na forma do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo global admitido para a prestação do serviço será até R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

12 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos serão entregues na Avenida Rio de Janeiro, nº 76, Jardim Poxoréu, Poxoréu – MT, CEP: 78.800-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

12.2 – Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes no Item 3 do Termo de Referência, podendo o Poxoréu-Previ rejeitá-los no todo ou em parte, determinado nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

12.3 - O Contratado se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias.

12.4 - Entende-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário (fiscal de contrato).

14– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O contrato vigorará por 1 ano a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O Poxoréu-Previ realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

15.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

16 - DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

16.1 – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do almoxarifado e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

17 – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

17.1 - Unidade Orçamentária:

Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

Unid. Orçamentária: 14.001

Função: 09 Previdência Social

Programa: 0016 Previdência Sustentável

Sub função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Projeto Atividade.: 2113 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXORÉU PREVI

2113	Dotação	Discriminação
17	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 01030 RPPS (1.800.0000)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

18.1 – Os produtos detalhados, no item 3, deste Termo de Referência, serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

19.2 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

19.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

19.4 - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

19.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto;

19.6 - Solicitar à CONTRATADA a regularização da entrega do objeto que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

19.7 - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

19.8 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.9 – Ficará servidor, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao Poxoréu-Previ o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos produtos;

20.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Poxoréu-Previ, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

20.3 - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

20.4 - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações;

20.5 - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

20.6 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos a serem entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Poxoréu-Previ, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

20.7 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

20.8 – O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2026, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Poxoréu - MT, 17 de junho de 2026.

MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS
Agente de Contratação